



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.272/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Altera dispositivos da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cabrobó, Lei nº 2.172/2023, Lei nº 2.191/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo em comissão de Diretor de Transportes e a Função Gratificada de Tesoureiro, na estrutura da Secretaria de Assistência Social, constante no Art. 1º, inciso X, e no Anexo II da Lei nº 2.172/2023, alterada pela Lei nº 2.191/2023, e passam a ser compostas da seguinte forma:

“Art. 1º ...

X – Secretaria de Assistência Social:

a).....

r)”

s) Diretor de Transportes

Art. 2º - Inclui nas tabelas que constam nos Anexos I e II, da Lei nº 2.172/2023 e modificada pela Lei 2.191/2023, no tocante ao Art. 1º, inciso X, a inserção da alínea “s” e no Anexo II, a inserção da Função Gratificada de Tesoureiro na estrutura da Secretaria de Assistência Social.

ANEXO I

Qtd.	Nomenclatura	Símbolo	Vencimento	Representação R\$	Total Remuneração R\$
	X – Secretaria de Assistência Social:				
1	s) Diretor de Transportes	CC-DIR	1.412,00	1.180,00	2.592,00

ANEXO II

Qtd	Secretaria	Função Gratificada	Símbolo	Valor R\$
1	Assistência Social	Tesoureiro	FG-TES	2.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 14 de Março de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 3 de 8



LEI Nº 2.273 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$695.000,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)	695.000,00
--------------------------	-------------------

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

428	10.302.1001.0820.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	695.000,00
-----	-----------------------	--	------------

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	07
--------------	--------------------	-------	---	----

02

07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

100 001 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da operação de crédito realizada junto ao Banco do Brasil S/A, autorizada pela Lei Municipal 2.175 de 22/03/2023:

Operação de Crédito:	695.000,00
-----------------------------	-------------------

Fontes de Recurso

07	02	695.000,00
----	----	------------

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 4 de 8



Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, em 19 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 5 de 8

LEI Nº 2.274/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Meia Entrada para Jovens no Município de Cabrobó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a meia entrada para jovens de 15 a 29 anos em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados no município de Cabrobó.

Art. 2º. Define-se como eventos elegíveis para a meia entrada aqueles promovidos por entidades públicas ou privadas e que possuam caráter cultural, esportivo ou de entretenimento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Juventude será responsável por confeccionar e distribuir as carteirinhas de identificação que concederão o direito à meia entrada.

Parágrafo Único. Para obter a carteirinha de identificação, o jovem deverá apresentar documento de identidade e comprovante de residência no município de Cabrobó.

Art. 4º. Os estabelecimentos responsáveis pela realização dos eventos deverão reservar pelo menos 40% dos ingressos para venda com meia entrada aos jovens beneficiários desta lei.

Art. 5º. Fica vedada a cobrança de taxa adicional para a aquisição dos ingressos com meia entrada.

Art. 6º. Fica instituída, multa de 01 salário mínimo pelo descumprimento dos preceitos da presente Lei, a ser destinada ao Fundo Municipal da juventude, a ser criada pelo Município de Cabrobó.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 19 de Março de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

Prefeito

LEI Nº 2.275/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Denomina Praça Filipe de Souza e Silva, a Praça localizada no encontro das Ruas São João Batista e José Félix Barbosa, no bairro Pedrinhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **PRAÇA FILIPE DE SOUZA E SILVA**, a Praça localizada no encontro das Ruas São João

Batista e José Félix Barbosa, no bairro Pedrinhas, no Município de Cabrobó.

Art. 2º. O Poder Executivo fixará placas indicativas nas extremidades das vias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 19 de Março de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 20 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Classifica o projeto de Regularização Fundiária Urbana da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS VILA IPA, na modalidade de Interesse Social (REURB-S) com fundamento no art. 13, inciso I, art. 23, 32, da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XV, art. 15, inciso VII, art.138 e art. 139 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 6º e 182, da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17, no art. 11, incisos I e II, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do ZEIS, constantes na Lei Municipal nº 1.541/2008;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no art. 8º, inciso III, do Plano Diretor do Município do Cabrobó (Lei nº 1.541/2008), DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado denominado VILA IPA, instituído como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, através da Lei Municipal nº 1.541/08, com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 6 de 8

publicação.

Cabrobó/PE, 19 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 221/2024.

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO À PRODUTIVIDADE O
SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.099/2022 que cria gratificação de incentivo a produtividade ao servidor público efetivo com salário base equivalente a um salário mínimo que atingir as metas estabelecidas pela Administração Pública no exercício de suas funções e que por necessidade do serviço de interesse público tiver sua jornada normal de trabalho prorrogada,

RESOLVE

Art.1º - Conceder o servidor **Cícero Mendes dos Santos**, matrícula: **(10482)**, gratificação de incentivo 50%, símbolo GIP-I, à sua produtividade na Secretaria de Educação com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 08 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 222/2024.

*SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO A PRODUTIVIDADE
DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 3º da lei municipal 2.099 que cria gratificação de incentivo a produtividade ao servidor público efetivo com salário base equivalente a um salário mínimo que atingir as metas estabelecidas pela Administração Pública no exercício de suas funções e que por necessidade do serviço de interesse público tiver sua jornada normal de trabalho prorrogada,

RESOLVE

Art.1º - Suspender a gratificação de produtividade 20%

- GIP-IV e 30% - GIP-I, respectivamente, das servidoras: **MARIA ELISANGELA SANTOS DA SILVA** (matrícula - 3255) e **BRUNA MICHELLY DOS SANTOS** (matrícula - 9099), todos lotados na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 08 de Março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 223/2024.

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO À PRODUTIVIDADE O
SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.099/2022 que cria gratificação de incentivo a produtividade ao servidor público efetivo com salário base equivalente a um salário mínimo que atingir as metas estabelecidas pela Administração Pública no exercício de suas funções e que por necessidade do serviço de interesse público tiver sua jornada normal de trabalho prorrogada,

RESOLVE

Art.1º - Conceder a servidora **JOELMA ALVES DE SÁ**, matrícula: **(2370)**, gratificação de incentivo 50%, símbolo GIP-I, à sua produtividade na Secretaria de Finanças com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 08 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 224/2024.

EMENTA: Revoga a cedência da servidora, estabelece lotação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a cedência da servidora pública municipal **AURECI PIRES CAVALCANTI**, portadora do CPF **688.377.554-49**, matrícula: 390-1, lotando-a na Escola Municipal Antônia Caldas Brandão, com efeitos retroativos



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 7 de 8

a 1ª de Março de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cabrobó/PE, em 11 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 225/2024.

*SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO A PRODUTIVIDADE DA
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 3ª da lei municipal 2.099 que cria gratificação de incentivo a produtividade ao servidor público efetivo com salário base equivalente a um salário mínimo que atingir as metas estabelecidas pela Administração Pública no exercício de suas funções e que por necessidade do serviço de interesse público tiver sua jornada normal de trabalho prorrogada,

RESOLVE

Art.1º - Suspender a gratificação de produtividade 50% - GIP-IV, respectivamente, da servidora: **MIRLEIDE GONÇALVES DA SILVA (10246-1)**, lotada na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 12 de Março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 226/2024.

*EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RICARDO AUGUSTO BRINGEL NOVAES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO TFD - NIVEL II**, Símbolo CC-COO2, da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, conforme Lei nº 2.172/2023, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 12 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2024.

*NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MISLANE AGOSTINHO DA SILVA**, para exercer em Comissão, o Cargo de **COORDENADORA DO TFD - NIVEL II**, Símbolo CC-COO2, da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, conforme Lei nº 2.172/2023, com efeito retroativo a 1º de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 12 de Março de 2024

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2024.

*SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO A PRODUTIVIDADE
DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 3ª da lei municipal 2.099 que cria gratificação de incentivo a produtividade ao servidor público efetivo com salário base equivalente a um salário mínimo que atingir as metas estabelecidas pela Administração Pública no exercício de suas funções e que por necessidade do serviço de interesse público tiver sua jornada normal de trabalho prorrogada,

RESOLVE

Art.1º - Suspender a gratificação de produtividade 50% - GIP-IV, respectivamente, da servidora: **MISLANE AGOSTINHO DA SILVA (10245-1)**, lotada na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 12 de Março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2231

Página 8 de 8

Prefeito

PORTARIA Nº 229/2024.

*EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO ANTONIO SOARES PEREIRA NETO**, do cargo em comissão, **ASSESSORIA DE GESTÃO DE SAÚDE**, símbolo CC-ASS, da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, conforme Lei nº 2.191/2023, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 12 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2024.

*NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: **XX.121.654 -XX** para exercer em Comissão, o Cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC-ASS, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 2.191/2023, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 13 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 231/2024.

*PERMUTA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS QUE
ESTABELECE JUNTO AO MUNICÍPIO
DE CURAÇA-BA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar com o município de Curaçá o servidor público municipal **VALDIANO RIBEIRO PARENTE DE MENEZES**, decorrente da Prefeitura Municipal de Cabrobó, e **SANDRA MARA VICENTE PARENTE**, decorrente da Prefeitura Municipal de Curaçá, ocupantes, respectivamente, dos cargos públicos efetivos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município (Prefeitura), com ônus cada qual para o seu órgão de origem, no período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 18 de Março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito